



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Itabuna**

quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II - Edição nº 00242 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Itabuna publica**



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

## Câmara Municipal de Itabuna

# SUMÁRIO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.
- ATA COMISSÕES 19/11/2019.

# Câmara Municipal de Itabuna

Pregão Presencial



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA – BA BIÊNIO 2019/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

**O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA – BA**, nomeado pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que, no Edital do Pregão epigrafo, para o “Item 1”, o Termo de Referência estabelecia o valor máximo de R\$ 65.702,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e dois reais);

**CONSIDERANDO** que, no referido Pregão, para o citado “Item 1”, a proposta da licitante TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS foi de R\$ 72.840,00 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais);

**CONSIDERANDO** que, na sessão de julgamento do Pregão, a licitante havia sido declarada vencedora;

**CONSIDERANDO** que a proposta da licitante foi estipulada em valor superior ao estabelecido no instrumento convocatório;

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 48, II e 49 da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que, para o “Item 1”, conforme dispõe a norma supracitada, a proposta da licitante deveria ter sido desclassificada;

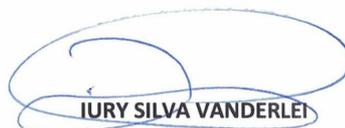
**CONSIDERANDO** que os atos viciados devem ser anulados pela Administração, sendo, esta, uma de suas prerrogativas;

**RESOLVE DESCLASSIFICAR** a proposta apresentada pela licitante TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS ao “Item 1” do Pregão Presencial nº 10/2019, e declarar o referido item **FRACASSADO**.

**ATO CONTÍNUO**, conceder o prazo legal de 3 (três) dias úteis para que, querendo, apresente recurso desta.

Publique-se e encaminhe esta decisão aos interessados pelos contatos informados em seus cadastros.

Dado e passado na cidade de Itabuna – BA, em 06 de novembro de 2019.

  
**IURY SILVA VANDERLEI**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Conceição, cidade Itabuna-BA, CEP 45.600-412  
Tel.: (73) 2103-2124 - e-mail: licitacao@cmvitabu/na.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

# Câmara Municipal de Itabuna

Atos da Presidência

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**SECRETARIA PARLAMENTAR**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.600.000  
 CGC nº 13.235.726/0001-55  
 Telefone (073) 2103-2127/2128

Às nove horas e trinta minutos do dia dezoito de novembro do ano de dois mil e dezoito, foi realizada a reunião das Comissões Técnicas de Finanças, Orçamento e Tributos, Dos Direitos da Mulher e de Saúde para cumprir a convocação dirigida ao Secretário de Saúde na pessoa do senhor Uildson Henrique Nascimento, e ao senhor Sergio Monteiro Oliveira pela Maternidade Esther Gomes. Os membros das três comissões acima identificadas, foram representados pelos senhores vereadores: JAIRO ARAÚJO, JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE, CHARLIANE SOUSA DA SILVA, RONALDO GERALDO DOS SANTOS, JOSÉ ERIVÂNIO SOBREIRA DOS SANTOS, ENDERSON BRUNO DOS SANTOS, FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS e FRANCISCO EDES BATISTA. Compareceu ao evento apenas o secretário de saúde. A seguir, presidindo a reunião, o vereador ENDERSON BRUNO DOS SANTOS fez uma exposição sobre os fundamentos jurídicos da convocação e solicitou a Secretária Parlamentar da Casa Legislativa que informasse quais as consequências aplicáveis ao convocado que não havia comparecido. Em atenção, a secretária fez a leitura do inciso II do § 2º do art. 36 e 143 da Lei Orgânica e o art. 70 e seu parágrafo único da CF. Acrescentou que o Regimento Interno, por simetria, pode ser aplicado no que tange ao voto de censura. Iniciando os trabalhos da reunião o presidente concedeu a palavra ao secretário. Disse o convocado, que era necessário fazer um esclarecimento, pois quando da sua última vinda a esta Casa, suas palavras foram mal interpretadas pelo preposto da maternidade, também convocado, senhor Sergio Monteiro Oliveira. Disse que não chamou o preposto da maternidade de ladrão, apenas esclareceu fatos envolvendo os repasses. Sobre a entrega de recursos destinados a Maternidade Esther Gomes foi em consonância com os serviços prestados na área de pediatria e obstetrícia. Esclareceu que numa reunião havida entre a secretária e a maternidade, atestou-se que esta instituição estava a computar como despesas contratadas aquelas administrativas e que seriam subsidiadas com recursos públicos. A seguir fez um relato sobre os serviços de pediatria encontrados quando assumiu a secretaria de saúde. Acrescentou que foi levado, frente a necessidade de prestação dos serviços de saúde, a fazer contratos em caráter excepcional no mês de outubro e que estavam sendo adotadas medidas para fazer um chamamento público. Disse que do levantamento efetivado em relação a Empresa Equimed, fornecedora de insumos para saúde, foi levado a realizar o distrato com ela e remeter o caso à Corregedoria do Município. Disse que a empresa, alegou haver interrompido o fornecimento por não receber pagamento. Quanto ao contrato excepcional foi com a empresa Matos. Trouxe ao conhecimento dos Edis a dificuldade de se manter um quadro de profissionais em número suficiente para atender a demanda e que essa realidade em Itabuna é mais complicada. Acrescentou que o preço dos serviços remunerados pelos SUS não é atraente por isso os profissionais de saúde não buscam aceitar atuar e prestar seus serviços. Encerrou sua manifestação preliminar dizer que é dado ao trabalho e que deseja deixar a secretaria em condições mais satisfatórias do que a encontrou. Informou que nos últimos dez anos mais de dez milhões de pessoas migraram de planos de saúde privados para o SUS. Acrescentou que irá encaminhar os contratos com a Equimed e com a Matos. O edil Enderson Guinho disse que a situação trazida já era de conhecimento da Casa Legislativa. Aduziu que tinha conhecimento que dos recursos repassados a Maternidade cobria outros serviços não contratados. Indagou se ele sabia se essa prática era feita por outros secretários que o antecederam. Em intervenção, denominada pela ordem, a edil Charliane disse que soube de um repasse feito a maternidade onde o Conselho de Saúde não aprovou. O secretário disse que os serviços de pediatria passaram a existir na maternidade Esther Gomes a partir de junho, anteriormente, não existia na maternidade Esther Gomes. A partir de julho os serviços se iniciaram mediante contrato informal. Atendendo ao chamamento da vereadora Charliane, o senhor Nivaldo Fagundes, membro do conselho de saúde, disse que na prestação de contas do segundo quadrimestre de 2017 o conselho identificou um repasse de aproximadamente duzentos e oitenta e nove mil reais e em verdade os serviços totalizaram apenas setenta mil reais. Diante disso o conselho

# Câmara Municipal de Itabuna

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
SECRETARIA PARLAMENTAR  
Bairro da Conceição - CEP 45.600.000  
CGC nº 13.235.726/0001-55  
Telefone (073) 2103-2127/2128

solicitou esclarecimentos vindo a saber que se tratava de um adiantamento. A partir daí passou a acompanhar. Ao final, por não ter como comprovar a aplicação dos recursos a Maternidade Esther Gomes devolveu estes recursos, depois de haver tentado um parcelamento. A vereadora Charliane indagou ao secretário quem pagava o combustível da maternidade? O secretário informou que não sabia dizer. A seguir a vereadora solicitou disponibilidade o resultado da auditoria onde foi apurado o montante sessenta e três mil reais, bem assim o ajuste celebrado com a Maternidade Esther Gomes e o Município de Itabuna, através da secretaria de saúde. O resultado da corregedoria em relação ao episódio envolvendo a Equimed. O edil Jairo Araújo indagou ao Conselho de saúde sobre as prestações de contas. Se foram ou não aprovadas. Nivaldo Fagundes, do conselho de saúde, disse que em relação a prestação de contas de 2017, pela falta de informações solicitadas a secretaria de saúde, não foram apreciadas, a exceção das do primeiro quadrimestre de 2017, conhecidas mas não deliberadas em face dos documentos solicitados não haverem sido obtidos. Do julgamento das contas do exercício de 2017 nenhuma delas foram julgadas. As do primeiro quadrimestre por conta da falta de esclarecimentos, solicitados aquela secretaria, restam remanescentes sem julgamento os pontos questionados e em relação aos quais foi pedido informações e não foram fornecidas. O edil Jairo Araújo disse que, na sua opinião, havia uma ideia orquestrada pela secretaria de saúde em não prestar informações ao conselho de saúde impedindo o cumprimento do seu papel de controle social. A vereadora Charliane indagou ao secretário se ele sabia sobre a motivação de devolução, em 2017, do empréstimo pela Maternidade Esther Gomes. O secretário disse que desconhecia a motivação. Prosseguiu dizendo que o adiantamento de recursos é permitido por lei tanto de forma pré fixada como pós fixada. Disse que não tem como responder sobre as antecipações feitas anteriormente. O secretário informou que no mês de novembro corrente, fez uma antecipação no valor de sessenta e oito mil reais. O edil José Erivanio disse que desconhecia essa forma de procedimento e que no seu entendimento em relação a antecipações feitas anteriormente, não se tem registrado devolução dos recursos repassados antecipadamente. O edil Jairo solicitou ao secretário que apresentasse oficialmente o extrato comprobatório da devolução da antecipação feita em 2017. O edil Francisco Reis disse que foi feita uma inexigibilidade no valor de três milhões seiscentos e quarenta e oito mil reais, agora no mês de novembro, para a Maternidade Esther Gomes. Em relação a indagação de José Erivanio o secretário disse que há contratualização do Município com obstetrícia. Informou que ao assumir verificou que os contratos estavam vencidos e por isso fez contrato emergencial. Aduziu que com esses contratos, os meses que estavam sem pagar tiveram que ser pagos, em face do reconhecimento de dívida, para que o Município não respondesse por enriquecimento ilícito. Que a Maternidade estava sem contrato com a pediatria e a de obstetrícia estava vencido, quando assumiu. Diante disso a Maternidade Esther Gomes adentrou com uma ação judicial de obrigação de fazer, informando que havia ingressado em um chamamento público e usou esse fato para exigir em juízo que fosse contratada. Diante da ação proposta, o Judiciário liminarmente determinou que a Maternidade fosse contratada nos moldes do chamamento público que a seu turno havia sido cancelado. Frente a determinação judicial o contrato fora feito nos moldes do chamamento. Dai foi feito um contrato de cento e trinta e oito mil reais, aproximadamente, como prefixado para serviços de obstetrícia e pós fixado por produção, de aproximadamente duzentos e quarenta mil. Diante disso a Maternidade se recusou a assinar, o que levou a secretaria a depositar em juízo. O juiz ao julgar o mérito da liminar com base em outro artigo da portaria ministerial 3.410 concluiu que o valor do pré fixado estava além e daí mandou baixar o valor do contrato. O edil Ronaldo Geraldo argumentando que a antecipação de recursos tem respaldo legal, que isso sempre houve e que a apuração da aplicação ou não é fiscalizada pelo Conselho de Saúde. Disse que acredita no trabalho do secretário e do conselho. O representante do conselho esclareceu que a devolução dos recursos é

*[Handwritten notes in blue ink on the left margin, including names like 'Francisco Reis', 'Jairo Araújo', and 'José Erivanio']*

*[Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page]*

